



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Marcelino Ramos, 29 de janeiro de 2021.

Ofício nº 046/2021

Excelentíssimo Senhor:

Vereador SERGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 013/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal, vem encaminhar, para apreciação, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 013/2021, que "autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa a contratação da função de servente, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público para atendimento nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Rui Barbosa e Escola Municipal de Educação infantil Espaço Criança, com carga horária de 44 horas semanais, em face de atendimento das demandas de limpeza, especialmente, em atendimento aos protocolos sanitários de retorno às aulas presenciais, no enfrentamento da pandemia do COVID 19, conforme justificativa em anexo, parte integrante do presente Ofício.

Pela importância que o referido Projeto de Lei representa ao Município, solicitamos a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,


Vannei Mafissoni,
Prefeito Municipal.

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Secretaria Municipal de Administração

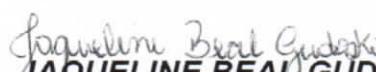
Pelo presente, venho solicitar a abertura de processo seletivo e formatação de Projeto de Lei requerendo autorização legislativa, para contratação para o cargo/função de Servente junto as Escolas Municipais:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa	EMEI Espaço Criança
Carga Horária Semanal – 44 horas	Carga Horária Semanal – 44 horas
Segundas às Sextas-feiras	Segundas às Sextas-feiras
1 vaga	1 vaga

Justificativa: Em virtude de estarmos iniciando mais um ano letivo atípico na educação, com todas as exigências dos protocolos sanitários para retorno das aulas presenciais, necessitamos da contratação de serventes para o setor da educação, pois para que aconteça o controle da propagação do vírus Covid-19 a disponibilidade da carga horário em tempo integral no âmbito escolar se faz primordial.

A servente que ficará lotada na EMEI Espaço Criança estará sendo contratada para suprir a vaga da servente Margarete Ribeiro que iniciará seus trabalhos como servente na Unidade Básica de Saúde da sede, abrindo vaga para uma contratação no setor de limpeza desta Escola. Também vemos a necessidade de uma contratação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, pois a servente Ivonete Ruhmk que estava lotada neste espaço, a partir do dia 03/02/2021 estará lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, que teve sua servente exonerada voluntariamente, abrindo assim uma vaga para este espaço.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marcelino Ramos, (RS),
em 26 de janeiro de 2021.


JAQUELINE BEAL GUDOSKI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jaqueline Beal Gudoski
Sec. de Educação e Cultura
Marcelino Ramos-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 013/2021, de 29 de janeiro de 2021

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 14/2021
Data: 29/01/2021


Agente Administrativo Técnico

Autoriza contratação temporária de excepcional
interesse público e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal,
autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por
igual período, em razão de excepcional interesse público, a contratação da função
de servente, para atendimento nas Escolas Municipais, com carga horária de 44
horas semanais, em face de atendimento das demandas de limpeza,
especialmente, em atendimento aos protocolos sanitários de retorno às aulas
presenciais, no enfrentamento da pandemia do COVID 19, como sendo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
02	Servente	44h/s	942,51

Parágrafo único – A seleção do(a) contratado(a) nos termos
autorizados pelo presente artigo, dar-se-á por processo seletivo simplificado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31.03.2020.

Art. 3º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS,
em 29 de janeiro de 2021.



VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.